# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

# PILAR DO SUL

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 98A



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

### Lei n.º 3.709/2022
### De 16 de Dezembro de 2022

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa – recursos próprios | 3.3.50.43 | 270.000,00 | Tesouro | 188 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais),** será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.482.0007.1302 – Revisão do Plano Diretor Participativo de Pilar do Sul | 3.3.90.35 | 160.000,00 | Tesouro | 393 |
| 02.07 –Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ) | 27.812.0015.1265 Reforma/Benfeitorias Estádio Municipal "José Eugênio Pereira" | 4.4.90.51 | 110.000,00 | Tesouro | 223 |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

### Lei n.º 3.710/2022
### De 16 de Dezembro de 2022

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED). | 12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior | 3.3.90.39 | 300.000,00 | Tesouro | 113 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$300.000,00(Trezentos Mil Reais),** será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01 Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 04.122.0002.1286 Construção do Novo Paço Municipal | 4.4.90.51 | 200.000,00 | Tesouro | 13 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.3.90.30 | 55.000,00 | Tesouro | 37 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.3.90.39 | 45.000,00 | Tesouro | 38 |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

## Lei n.º 3.711/2022
## De 16 de Dezembro de 2022

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 3.624.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete | 3.1.90.13 | 8.000,00 | Tesouro | 15 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70% | 3.1.90.04 | 175.000,00 | Estadual | 42 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70% | 3.1.90.13 | 295.000,00 | Estadual | 44 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70% | 3.1.90.04 | 52.000,00 | Estadual | 48 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 70% | 3.1.90.11 | 85.000,00 | Estadual | 55 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.306.0003.2008 Manutenção da Merenda Escolar Qese | 3.3.90.30 | 100.000,00 | Federal | 68 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.11 | 2.450.000,00 | Tesouro | 84 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.365.0004.2154 Manutenção do Ensino Infantil Creche | 3.1.90.11 | 420.000,00 | Tesouro | 117 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.13 | 15.000,00 | Tesouro | 151 |
| 02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 3.1.90.13 | 13.000,00 | Tesouro | 207 |
| 02.07 –Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ) | 27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude | 3.1.90.11 | 6.000,00 | Tesouro | 224 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana | 3.1.90.13 | 5.000,00 | Tesouro | 249 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 3.624.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais),** será da seguinte forma:

**I-** R$ 802.368,00(Oitocentos e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), de **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**II-** R$ 323.000,00(Trezentos e Vinte e Três Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

**III-** R$ 416.000,00(Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4320/64. Da receita de Imposto de Renda, conforme ficha de receita nº 11.

**IV-** R$ 2.082.632,00(Dois Milhões, Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete | 3.1.90.11 | 30.000,00 | Tesouro | 14 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito | 3.1.90.11 | 10.000,00 | Tesouro | 26 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.1.90.11 | 68.262,00 | Tesouro | 35 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.1.90.13 | 56.370,00 | Tesouro | 36 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70% | 3.1.90.11 | 114.227,46 | Estadual | 43 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola-Magistério 70% | 3.1.90.13 | 80.000,00 | Estadual | 56 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70% | 3.1.90.11 | 79.772,54 | Estadual | 63 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 30% | 3.3.90.39 | 10.000,00 | Estadual | 67 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação | 3.1.90.11 | 590.000,00 | Tesouro | 77 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação | 3.1.90.13 | 145.000,00 | Tesouro | 78 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar | 3.3.90.39 | 100.000,00 | Federal | 103 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED | 12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior | 3.3.90.18 | 50.000,00 | Tesouro | 111 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED | 12.365.0004.2166 Educação Infantil Prè - Escola | 3.1.90.11 | 220.000,00 | Tesouro | 125 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED | 12.365.0004.2166 Educação Infantil Prè - Escola | 3.190.13 | 30.000,00 | Tesouro | 126 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.11 | 100.000,00 | Tesouro | 150 |
| 02.08. – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio | 04.121.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento | 3.1.90.11 | 25.000,00 | Tesouro | 231 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana | 3.1.90.11 | 60.000,00 | Tesouro | 248 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.2071 Manutenção Sedruma | 3.1.90.11 | 175.000,00 | Tesouro | 260 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.2071 Manutenção Sedruma | 3.1.90.13 | 45.000,00 | Tesouro | 261 |
| 02.10 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos | 04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração | 3.1.90.11 | 55.000,00 | Tesouro | 271 |
| 02.11 –Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social | 3.1.90.11 | 15.000,00 | Tesouro | 280 |
| 02.13. – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários | 04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos | 3.1.90.11 | 24.000,00 | Tesouro | 336 |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

## LEI N.º 3.712/2022
## De 16 de Dezembro de 2022.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º *caput* e parágrafo único, da referida lei, oriundos do tesouro municipal, bem para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 8º, do mesmo diploma normativo.

**Art. 2º** - Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, uma parcela adicional ao repasse mensal, oriunda do tesouro municipal, no montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7875/2022, para cobertura de déficit apresentado.

**Art. 3º** - As subvenções financeiras previstas no artigo 2º caput e no parágrafo único, da Lei nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, verbas oriundas do Tesouro Municipal e verbas advindas do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, permanecem com os valores conforme estabelecido no 10º termo aditivo, autorizado pela Lei nº 3.615 de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Fica fazendo parte da presente o Plano Operativo para o ano de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.

**Art. 5°** – As demais disposições da Lei nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018 permanecem em vigor, acrescida de suas alterações legalmente efetuadas.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO**
**Secretária de Saúde e Bem Estar**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

**12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.712 de 16 de Dezembro de 2022,** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original em sua cláusula vigésima segunda para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ANEXO I.

CLÁUSULA 03 – -Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, uma parcela adicional ao repasse mensal, no montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), oriundo do tesouro municipal, em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7875/2022, para cobertura de déficit apresentado.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 06 – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

CLÁUSULA 07 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MARCOS GARCIA DE SALES**
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**
**PROVEDOR**

**ANEXO I**

## PLANO DE OPERATIVO

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023

**Perfil assistencial da instituição:**

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

**Tipos de Atendimento:**

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clinicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

**A- ATENÇÃO À SAÚDE**

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;

2) nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clinica medica e 13,9% em pediatria;

3) foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.

· As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.

· Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento, etc.

· Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

### METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

### PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

| ESPECIALIDADES | CAPACIDADE INSTALADA | PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total de Consultas Mês | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| Fonoaudiologia | 40 | 160 | 160 | 160 |
| Ortopedia | 120 | 480 | 480 | 480 |
| Pediatria | 120 | 480 | 480 | 480 |
| **Total** | **280** | **1120** | **1120** | **1120** |

### PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

| ESPECIALIDADES | CAPACIDADE INSTALADA | PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exames e Terapias/ Mês | 1 º Quadrimestre | 2 º Quadrimestre | 3 º Quadrimestre |
| | | Exames e Terapias | Exames e Terapias | Exames e Terapias |
| Cirurgias Ambulatoriais | 55 | 220 | 220 | 220 |
| Patologia Clínica * | 8000 | 32000 | 32000 | 32000 |
| Anatomo e Citopatologico | 06 | 24 | 24 | 24 |
| Radiodiagnóstico Total | 825 | 3.300 | 3.300 | 3.300 |
| **Total** | **8886** | **34.544** | **35.544** | **35.544** |

*** OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro**

**5.000 exames destinados à Atenção Básica**

*** Sendo 1500 (exames hormonais de Rotina) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 1200. Exames de Rotina, Pronto Socorro 2700 exames e Atenção Básica 3800 exames**

### PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

| PRODUÇÃO | CAPACIDADE INSTALADA | PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Mensal | 1 º Quadrimestre | 2 º Quadrimestre | 3 º Quadrimestre | |
| Pronto Socorro URGÊN/EMRG | 3700 | 14800 | 14800 | 14800 | |
| PS Observação até 24 hs | 300 | 1200 | 1200 | 1200 | |
| **Total** | 4000 | 16000 | 16000 | 16000 | |

### PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

| ESPECIALIDADES | Preenchido pela SMS | | Proposta - preenchida pelo Hospital | | | Pactuação entre, Hospital e Gestor (es) do(s) município(s) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CNES | | TOH | | | Pactuação | | | | | |
| | leitos existentes | leitos SUS | Esperada | Mpe | Estimativa de Internação Mês | Leitos SUS | % TOH | mpe | 1 º Quadrimestre | 2 º Quadrimestre | 3 º Quadrimestre |
| Clínica Médica | 15 | 11 | 49,50 | 3,40 | 83 | 15 | 62,7 | 3,4 | 332 | 332 | 332 |
| Obstetrícia | 7 | 5 | 26,30 | 2,40 | 23 | 5 | 36,8 | 2,4 | 92 | 92 | 92 |
| Pediatria | 6 | 5 | 11,60 | 2,60 | 8 | 5 | 13,90 | 2,6 | 32 | 32 | 32 |
| Cirurgia Geral | 3 | 2 | 31,80 | 2,20 | 13 | 2 | 47,6 | 2,2 | 52 | 52 | 52 |
| Psiquiatria | 4 | 4 | | | | | | | | | |
| **Total** | **35** | **27** | | | **127** | **27** | | | | | |
| **UTI Adulto** | | | | | | | | | | | |
| **UTI Infantil** | | | | | | | | | | | |
| **UTI Neonatal** | | | | | | | | | | | |
| **Leitos Complementares** | **0** | **0** | | | | | | | | | |
| **Leito Dia - Cirúrgico** | | | | | | | | | | | |
| **Leito Dia - Clínico** | | | | | | | | | | | |
| **Leito Dia - Psiquiatria** | | | | | | | | | | | |
| **Crônicos** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | |

OBS: Leitos psiquiátricos destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação de psiquiatra ou acompanhamento ambulatorial será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.

### METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

Ø Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

**Indicador:** Disponibilizar ao gestor a agenda de

consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

Ø Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

**Indicador:** SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

Ø Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento.

**Indicador:** Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

Ø Comissão de Revisão de Óbitos

**Indicador:** Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

Ø Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

**Indicador**: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

Ø Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

**Indicador**: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

**B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS**

***B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar***

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

Ø Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

**Indicador**: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

Ø Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

**Indicador**: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

***B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil***

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

Ø Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

**Indicador**: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

Ø Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

**Indicador:** Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

Ø Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

**Indicador**: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

***B.3 - Política Nacional de Medicamentos***

Ø Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

**Indicador**: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

***B.4 - Saúde do Trabalhador***

Ø Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

**Indicador**: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

***B.5 - Alimentação e Nutrição***

Ø Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Indicador**: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

***B.6 - Saúde da Mulher***

Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

**Indicador**: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

***B.7 - HIV/DST/AIDS***

Ø Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

**Indicador**: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

Ø Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

**Indicador**: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

***B.8 - Urgência e Emergência***

Ø Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

**Indicador**: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

Ø Manutenção do atendimento às urgências em todas

as especialidades pactuadas nas 24 horas

**Indicador**: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

Ø Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

**Indicador**: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

**C) GESTÃO HOSPITALAR**

***METAS QUALITATIVAS / INDICADORES***

Ø Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

**Indicador**: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

Ø Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

**Indicador**: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

Número de internações por especialidade

Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade

Média de permanência por especialidade

Taxa de Ocupação por especialidade/clínica

Taxa de cesárea

Taxa de mortalidade

Taxa de internação de urgência

Ø Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

Ø Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

Número de consultas por especialidade/mês

% de primeiras consultas por especialidade

% de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

Número de Atendimentos por especialidade/mês;

Taxa de ocupação dos leitos de observação;

Média de permanência;

Índice de prognóstico.

**D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

Ø Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

**Indicador**: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presenças. Peso na avaliação = 7 pontos

**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convênio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

Ø ***Metas Quantitativas:***

| Áreas | Faixa de Desempenho Metas Quantitativas e Indicadores Pactuados | Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho |
|---|---|---|
| I. Atenção à Saúde<br>II. Gestão Hospitalar | De 90% a 110% | 100% do valor |
| | De 80% a 89% | 90% do valor |
| | 70% a 79% | 80% do valor |

Ø ***Metas Qualitativas:***

| Áreas | Apoio a Política | | Total de Pontuação Possível | Total de Pontuação Obtida |
|---|---|---|---|---|
| Atenção à Saúde | | Atenção à Saúde | 25 | |
| Políticas Prioritárias do SUS | | Humanização | 5 | |
| | | Atenção à Saúde Materno Infantil | 10 | |
| | | Política Nacional de Medicamentos | 5 | |
| | | Saúde do Trabalhador | 5 | |
| | | Transplante | 0 | |
| | | Sangue | 0 | |
| | | Alimentação e Nutrição | 5 | |
| | | Saúde da Mulher | 5 | |
| | | HIV / DST / AIDS | 5 | |
| | | Urgência e Emergência | 13 | |
| Gestão Hospitalar | | Gestão Hospitalar | 15 | |
| Desenvolvimento Profissional | | Desenvolvimento Profissional | 7 | |
| | | **Total da Pontuação** | **100** | |

| Áreas | Faixa de Desempenho Metas Qualitativas e Indicadores Pactuados | Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho |
|---|---|---|
| Metas Qualitativas | De 90% a 110% | 100% do valor |
| | De 81% a 89% | 90% do valor |
| | 70% a 80% | 80% do valor |

***AVALIAÇÃO DO PERÍODO***

| METAS | Percentual atingido |
|---|---|
| Quantitativas | |
| Qualitativas | |
| MÉDIA GERAL | |

.....

## Decretos

### DECRETO Nº 4.185/2022 - LEI Nº 3.709/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCO AURÉLIO SOARES,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa – recursos próprios | 3.3.50.43 | 270.000,00 | Tesouro | 188 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.482.0007.1302 – Revisão do Plano Diretor Participativo de Pilar do Sul | 3.3.90.35 | 160.000,00 | Tesouro | 393 |
| 02.07 –Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ) | 27.812.0015.1265 Reforma/Benfeitorias Estádio Municipal "José Eugênio Pereira" | 4.4.90.51 | 110.000,00 | Tesouro | 223 |

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

### DECRETO Nº 4.186/2022 - LEI Nº 3.710/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCO AURÉLIO SOARES,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED). | 12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior | 3.3.90.39 | 300.000,00 | Tesouro | 113 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01 Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 04.122.0002.1286 Construção do Novo Paço Municipal | 4.4.90.51 | 200.000,00 | Tesouro | 13 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.3.90.30 | 55.000,00 | Tesouro | 37 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.3.90.39 | 45.000,00 | Tesouro | 38 |

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

## DECRETO Nº 4.187/2022 - LEI Nº 3.711/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCO AURÉLIO SOARES,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 3.624.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá as seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete | 3.1.90.13 | 8.000,00 | Tesouro | 15 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70% | 3.1.90.04 | 175.000,00 | Estadual | 42 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70% | 3.1.90.13 | 295.000,00 | Estadual | 44 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70% | 3.1.90.04 | 52.000,00 | Estadual | 48 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 70% | 3.1.90.11 | 85.000,00 | Estadual | 55 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.306.0003.2008 Manutenção da Merenda Escolar Qese | 3.3.90.30 | 100.000,00 | Federal | 68 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.11 | 2.450.000,00 | Tesouro | 84 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.365.0004.2154 Manutenção do Ensino Infantil Creche | 3.1.90.11 | 420.000,00 | Tesouro | 117 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.13 | 15.000,00 | Tesouro | 151 |
| 02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 3.1.90.13 | 13.000,00 | Tesouro | 207 |
| 02.07 –Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ) | 27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude | 3.1.90.11 | 6.000,00 | Tesouro | 224 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana | 3.1.90.13 | 5.000,00 | Tesouro | 249 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 3.624.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais),** será da seguinte forma:

**I-** R$ 802.368,00(Oitocentos e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), de **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**II-** R$ 323.000,00(Trezentos e Vinte e Três Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

**III-** R$ 416.000,00(Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4320/64. Da receita de Imposto de Renda, conforme ficha de receita nº 11.

**IV-** R$ 2.082.632,00(Dois Milhões, Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete | 3.1.90.11 | 30.000,00 | Tesouro | 14 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito | 3.1.90.11 | 10.000,00 | Tesouro | 26 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.1.90.11 | 68.262,00 | Tesouro | 35 |
| 02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito | 06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal | 3.1.90.13 | 56.370,00 | Tesouro | 36 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70% | 3.1.90.11 | 114.227,46 | Estadual | 43 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola-Magistério 70% | 3.1.90.13 | 80.000,00 | Estadual | 56 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70% | 3.1.90.11 | 79.772,54 | Estadual | 63 |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 30% | 3.3.90.39 | 10.000,00 | Estadual | 67 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação | 3.1.90.11 | 590.000,00 | Tesouro | 77 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação | 3.1.90.13 | 145.000,00 | Tesouro | 78 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar | 3.3.90.39 | 100.000,00 | Federal | 103 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED | 12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior | 3.3.90.18 | 50.000,00 | Tesouro | 111 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED | 12.365.0004.2166 Educação Infantil Prè - Escola | 3.1.90.11 | 220.000,00 | Tesouro | 125 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED | 12.365.0004.2166 Educação Infantil Prè - Escola | 3.190.13 | 30.000,00 | Tesouro | 126 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.11 | 100.000,00 | Tesouro | 150 |
| 02.08. – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio | 04.121.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento | 3.1.90.11 | 25.000,00 | Tesouro | 231 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana | 3.1.90.11 | 60.000,00 | Tesouro | 248 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.2071 Manutenção Sedruma | 3.1.90.11 | 175.000,00 | Tesouro | 260 |
| 02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.2071 Manutenção Sedruma | 3.1.90.13 | 45.000,00 | Tesouro | 261 |
| 02.10 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos | 04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração | 3.1.90.11 | 55.000,00 | Tesouro | 271 |
| 02.11 –Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social | 3.1.90.11 | 15.000,00 | Tesouro | 280 |
| 02.13. – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários | 04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos | 3.1.90.11 | 24.000,00 | Tesouro | 336 |

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

**Decreto nº 4.181/2022 - Lei n.º 3.707/2022**
**De 14 de Dezembro de 2022**

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE*

*CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES,** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 293.066,67 (Duzentos e Noventa e Três mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola - Convênio 901863/2020 | 4.4.90.52 | 100.000,00 | Federal | 800.011 | 419 |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola – Contrapartida | 4.4.90.52 | 193.066,67 | Tesouro | 100.011 | 420 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 293.066,67(Duzentos e Noventa e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** será da seguinte forma:

**I- R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos provenientes do Convênio 901863/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**II- R$ 193.066,67**(Cento e Noventa e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, conforme planilha anexa.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1259 - Aquisição Trator Agrícola –Convênio 901863/2020

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Aquisição de Trator | 0011 | 01 | Trator |

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

## Decreto nº 4.182/2022 - Lei n.º 3.708/2022
## De 14 de Dezembro de 2022

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES,** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 103.873,55 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.243.0009.2205 CMDCA | 3.3.50.39 | 103.873,55 | Outras Fontes | 510.000 | 421 |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 103.873,55 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),** proveniente por excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da destinação de imposto de renda 2022.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2230 – CMDCA

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Seleção de Projetos pelas OSCs para atendimento à 300 crianças e adolescentes | 0009 | 06 | Projetos |

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2022.
**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
**www.pilardosul.sp.gov.br**
(15) 3278-9700

---

**SEGTRAN**
**Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

**SEGJUR**
**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

**SARH**
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

**SEGFAZ**
**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

**SOIURB**
**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

**SSABES**
**Secretaria de Saúde e Bem Estar**
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

**SEDRUMA**
**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

**SEDIS**
**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

**SEED**
**Secretaria de Educação**
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

**SECTUR**
**Secretaria de Cultura e Turismo**
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

**SELJ**
**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

---

**DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO**
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.